

**Esclarecimento** 08/02/2022 14:49:20

ESCLARECIMENTO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 Processo nº 23343.000107.2022-96 Informo que a solicitação de esclarecimento está disponível no site do IFSULDEMINAS, conforme link abaixo: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/150-pregao-eletronico/4916-pregoes-eletronicos-2022-ifsuldeminas-uasg-158137> Atenciosamente, Marco Antonio de Melo Azevedo Pregoeiro

Fechar

**Resposta 08/02/2022 14:49:20**

RESPOSTA – ESCLARECIMENTO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 Processo nº 23343.000107.2022-96 Seguem respostas aos questionamentos da TIM. Observar que há questionamento a ser respondido pela CGCP e pela CGOF.

Questionamento 1: Informo que o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, realizou suas pesquisas de preços, conforme disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 da SEGES do Ministério da Economia, bem como consultas a respectiva empresa que não teve o interesse de responder sobre a pesquisa de preços. Destaco também que os preços estimados na licitação não são irrisórios, inclusive está superior ao contrato atual do IFSULDEMINAS, do ano de 2017, que obteve boas condições de preços referentes à época da contratação, sendo que a licitação está sendo realizada em virtude do fim da vigência da contratação atual. Informo também que a contratação do serviço está sendo realizado por grupo de itens para todas as unidades do IFSULDEMINAS, devido às condições do serviço e sua operacionalização e principalmente na possibilidade de economia de escala, por parte dos órgãos contratante e contratado. Sobre a cláusula 7.2.1 do edital, a Administração sempre verificará a melhor proposta encaminhada no sistema Compras.gov.br, porém sempre também avaliará a capacidade da empresa contemplada em ofertar e cumprir suas obrigações. E caso, o preço for considerado inexequível, a administração fará diligências para a verificação e o cumprimento das obrigações por parte da empresa.

Questionamento 2: Questionamento respondido no Esclarecimento 1 e no Pedido de Impugnação 1 do Pregão Eletrônico 02/2022. Sim, desde que constem na fatura/boleto o mês de referência e as devidas retenções tributárias, além do valor líquido a pagar e valor total. Ainda assim, que o eventual e necessário convênio celebrado entre a contratada e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para fins de pagamento de fatura/boleto, conste como "ATIVO/VIGENTE" no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI." Questionamento 3: O edital foi republicado e a sessão pública alterada do dia 09/02 para o dia 16/02 dispondo a licitante de tempo suficiente para proceder a vistoria facultativa.

Questionamento 4: A solicitação não será atendida. Ainda que a operadora não tenha obrigação de atender área rural, conforme normas da ANATEL para ser uma concessionária, o fato é que a contratante possui Campus em área rural e precisa do serviço de telefonia para consecução de suas atividades, bem como destaco que a empresa deve ofertar e ter disponibilidade de serviços nos endereços indicados no termo de referência do edital.

Questionamento 5: A solicitação não será atendida. Esclarecemos que admitiremos que o compartilhamento de franquia de dados possa se dar INDIVIDUALMENTE no PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO I e no PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO III, não sendo necessária fazer o compartilhamento associado entre os pacotes I e III.

Questionamento 6.1: Entendimento não está correto. Ocorre que o serviço de roaming internacional é de uso esporádico e será usado apenas sob demanda e com prévio pedido de desbloqueio por telefone. A licitante deve considerar que, para início da execução do serviço de telefonia móvel, todas as linhas devem estar com o serviço de roaming internacional bloqueado. No mais e como consta do item 4.16.9 do termo de referência, anexo do edital, que "caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo", podendo ser através de telefone.

Questionamento 6.2: O controle de uso de dados é requisito fundamental para a gestão contratual pública no tocante ao consumo individual de cada linha e ao consumo total de todas as linhas tendo em vista o compartilhamento de franquias. No mais e como consta do item 4.16.9 do termo de referência, anexo do edital, que "caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo", podendo ser através de fatura, nota fiscal ou ainda por email.

Questionamento 7: Conforme edital: 8.10 Relativos à Habilitação Jurídica: 8.10.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 8.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 8.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 8.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Primeiramente, a cláusula 8.10 que trata da habilitação jurídica, não diz em nenhum momento a necessidade de cópia autenticada do documento comprobatório, tendo em vista a informatização dos sistemas de cadastro como o SICAF e demais sistemas do governo, de forma a ter mais transparência e acesso à todos os cidadãos e neste caso aos participantes da licitação e fiscais da lei. Conforme legislação indicada na solicitação de Esclarecimento: Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas legislações mais recente como: * Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 – Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público. Desde que possível a autenticação da documentação em site oficial e público, destaco que o entendimento da empresa está correto. Atenciosamente, Marco Antonio de Melo Azevedo Pregoeiro

Fechar

ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo nº 23343.000107.2022-96

Informo que a solicitação de esclarecimento está disponível no site do IFSULDEMINAS, conforme link abaixo:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/150-pregao-eletronico/4916-pregoes-eletronicos-2022-ifsuldeminas-uasg-158137>

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Pregoeiro

RESPOSTA – ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo nº 23343.000107.2022-96

Seguem respostas aos questionamentos da TIM. Observar que há questionamento a ser respondido pela CGCP e pela CGOF.

Questionamento 1: Informo que o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, realizou suas pesquisas de preços, conforme disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 da SEGES do Ministério da Economia, bem como consultas a respectiva empresa que não teve o interesse de responder sobre a pesquisa de preços.

Destaco também que os preços estimados na licitação não são irrisórios, inclusive está superior ao contrato atual do IFSULDEMINAS, do ano de 2017, que obteve boas condições de preços referentes à época da contratação, sendo que a licitação está sendo realizada em virtude do fim da vigência da contratação atual.

Informo também que a contratação do serviço está sendo realizado por grupo de itens para todas as unidades do IFSULDEMINAS, devido às condições do serviço e sua operacionalização e principalmente na possibilidade de economia de escala, por parte dos órgãos contratante e contratado.

Sobre a cláusula 7.2.1 do edital, a Administração sempre verificará a melhor proposta encaminhada no sistema Compras.gov.br, porém sempre também avaliará a capacidade da empresa contemplada em ofertar e cumprir suas obrigações. E caso, o preço for considerado inexecutável, a administração fará diligências para a verificação e o cumprimento das obrigações por parte da empresa.

Questionamento 2:

Questionamento respondido no Esclarecimento 1 e no Pedido de Impugnação 1 do Pregão Eletrônico 02/2022.

Sim, desde que constem na fatura/boleto o mês de referência e as devidas retenções tributárias, além do valor líquido a pagar e valor total. Ainda assim, que o eventual e necessário convênio celebrado entre a contratada e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para fins de pagamento de fatura/boleto, conste como "ATIVO/VIGENTE" no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI."

Questionamento 3:

O edital foi republicado e a sessão pública alterada do dia 09/02 para o dia 16/02 dispondo a licitante de tempo suficiente para proceder a vistoria facultativa.

Questionamento 4:

A solicitação não será atendida. Ainda que a operadora não tenha obrigação de atender área rural, conforme normas da ANATEL para ser uma concessionária, o fato é que a contratante possui Campus em área rural e precisa do serviço de telefonia para consecução de suas atividades, bem como destaque que a empresa deve ofertar e ter disponibilidade de serviços nos endereços indicados no termo de referência do edital.

Questionamento 5:

A solicitação não será atendida. Esclarecemos que admitiremos que o compartilhamento de franquia de dados possa se dar INDIVIDUALMENTE no PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO I e no PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO III, não sendo necessária fazer o compartilhamento associado entre os pacotes I e III.

Questionamento 6.1:

Entendimento não está correto. Ocorre que o serviço de roaming internacional é de uso esporádico e será usado apenas sob demanda e com prévio pedido de desbloqueio por telefone. A licitante deve considerar que, para início da execução do serviço de telefonia móvel, todas as linhas devem estar com o serviço de roaming internacional bloqueado. No mais e como consta do item 4.16.9 do termo de referência, anexo do edital, que “caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo”, podendo ser através de telefone.

Questionamento 6.2:

O controle de uso de dados é requisito fundamental para a gestão contratual pública no tocante ao consumo individual de cada linha e ao consumo total de todas as linhas tendo em vista o compartilhamento de franquias. No mais e como consta do item 4.16.9 do termo de referência, anexo do edital, que “caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo”, podendo ser através de fatura, nota fiscal ou ainda por email.

Questionamento 7:

Conforme edital:

8.10 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.10.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Primeiramente, a cláusula 8.10 que trata da habilitação jurídica, não diz em nenhum momento a necessidade de cópia autenticada do documento comprobatório, tendo em vista a informatização dos sistemas de cadastro como o SICAF e demais sistemas do governo, de forma a ter mais transparência e acesso à todos os cidadãos e neste caso aos participantes da licitação e fiscais da lei.

Conforme legislação indicada na solicitação de Esclarecimento: Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas legislações mais recente como:

** Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.*

DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 – Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Desde que possível a autenticação da documentação em site oficial e público, destaco que o entendimento da empresa está correto.

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Pregoeiro



Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Ref.: Pedido de Esclarecimentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TIM S/A, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501 e 1208 – Bairro: Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante “TIM”, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Com referência ao item acima, entendemos que a licitação na modalidade de concorrência por menor preço global visa a eleger a proposta com menor custo, para execução do serviço licitado.

Desta forma, essa licitante entende que para elaboração da proposta mais vantajosa será admitido que a contratada apresente preços dos serviços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, considerando que essa redução não irá prover qualquer desequilíbrio financeiro ao contrato, mantendo o preço final de acordo com o praticado no mercado, apenas flexibilizando a margem de preço para os serviços que a contratada possui melhor margem de redução.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 2

15.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Com referência ao item acima, esclarecemos que o pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais;

Ou então através de liquidação direta pelo código de barras presente na fatura que acompanhará a nota fiscal da prestação do serviço; que é a prática do mercado do SMP.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 3

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos sítios do IFSULDEMINAS, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme dados a seguir, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail, podendo sua realização ser comprovada por:

Declaração, emitida pelo licitante, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou de que realizou vistoria no local do evento, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratada.

Com referência aos itens acima, solicitamos o adiamento do edital para que possa ser efetuado as devidas vistorias que envolvem envio de pessoal para efetuar a mesma e o prazo de 09/02 não permite que estas vistorias sejam feitas a contento; pela quantidade de localidades a serem vistoriadas.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 4

A fim de garantir desempenho compatível com as demandas institucionais, o objeto da presente contratação exige que a CONTRATADA forneça conexão através de, no mínimo, redes 3G na Reitoria e em todos os Campi do IFSULDEMINAS, inclusive aqueles em zona rural.

Com referência ao item acima, esclarecemos que é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais.

Solicitamos que seja retirado do edital a necessidade de cobertura na área rural.

Nossa solicitação será acatada

Questionamento 5

A CONTRATADA deverá disponibilizar franquia de internet comparada para as linhas relacionadas às assinaturas de PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO I e III. As linhas das assinaturas de PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II não deverão fazer uso do compartilhamento de internet.

Com referência ao item acima, esclarecemos que como os pacotes tipo I e tipo III são serviços diferentes e com cadastro no sistemas individuais, não permitindo assim que se integre os mesmos, com isso solicitamos que seja retirado do edital a necessidade de compartilhamento informada acima.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 6

4.16.9 - PLATAFORMA DE GESTÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;

Definir o perfil de utilização de cada linha;

Agrupar as linhas em centros de custos;

Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário dos serviços contratados:

Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;

Por horário / calendário;

Número chamado;

Definição de centros de custos;

Consumo de minutos de ligações de voz;

Consumo da franquia de dados;

Bloqueio e ativação do serviço de LDI;

Bloqueio e ativação do serviço de roaming internacional;

Caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

Com referência ao item acima solicitamos que seja retirado a necessidade de:

1 - Bloqueio e ativação do Roaming Internacional

Entendemos que este bloqueio deve ser feito por contato telefônico, pois neste se negocia o melhor pacote para a viagem.

2 – controle do consumo de dados

Entendemos que como se tem uma franquia mínima definida não existe a necessidade deste controle de uso de dados, pois, o serviço é ilimitado e sem cobrança de excedente, apenas com redução de velocidade após atingimento da franquia contratada; o usuário terá como conferir o quanto utilizou até o momento da consulta.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 7

8.10 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

Desde já agradecemos a atenção.



Marcondes Domingos
Corporate Solutions
Government Corporate
Sales
Tel: 31991018424
TIM Brasil -
www.tim.com.br





Tim S/A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057

CNPJ : 02.421.421/000111

Insc. Estadual : 86.092.085

Insc. Municipal : 0.261.388-3

ENC: questionamentos edital IFE Sul de Minas - TIM S.A

7 mensagens

Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>
Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Cc: Norberto Braz Filho <nobfilho@timbrasil.com.br>

4 de fevereiro de 2022 12:31

Prezado Coordenador Geral de Contratações Públicas, Sr. João Caros Ferreira, bom dia!

A TIM S.A interessada em participar do pregão eletrônico 02/2022 para contratação o SMP (telefonia móvel) vem respeitosamente solicitar-lhes esclarecimentos ao referido edital, conforme ofício em anexo e respectivos Doctos referentes a representação.

Cordialmente!



Marcondes Domingos
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
Tel: 31991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br



De: Norberto Braz Filho <nobfilho@timbrasil.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 12:02
Para: Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>; Ana Paula Yoshimura Paiva de Souza <apysouza@timbrasil.com.br>
Assunto: questionamentos edital IFE Sul de Minas

Marcondes, seguem os questionamentos do edital do IFE Sul de minas


Classificado como Público


Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.


This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

3 anexos

 **Esclarecimentos 04-02-2022 SMP TIM.pdf**
537K

 **CNH Digital8930077309773543623 (002).pdf**
76K

 **Procuração TIM SA Executivos válida até 10 01 2023.pdf**
1760K

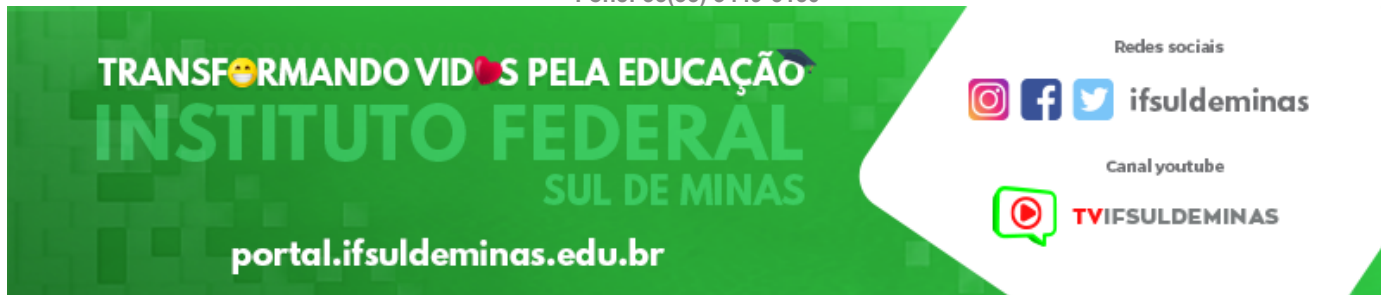
Sector de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: "Coordenadoria de Logística de TI (Reitoria)" <logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br>

4 de fevereiro de 2022 13:57




[Texto das mensagens anteriores oculto]


--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150




TRANSFORMANDO VIDAS PELA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS
portal.ifsuldeminas.edu.br


Redes sociais
   ifsuldeminas

Canal youtube
 TVIFSULDEMINAS

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

3 anexos

 **Esclarecimentos 04-02-2022 SMP TIM.pdf**
537K

 **CNH Digital8930077309773543623 (002).pdf**
76K

 **Procuração TIM SA Executivos válida até 10 01 2023.pdf**
1760K

licitacao@ifsuldeminas.edu.br <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: mdpereira@timbrasil.com.br, mdpereira@timbrasil.com.br

4 de fevereiro de 2022 13:59

Sua mensagem

Para: mdpereira@timbrasil.com.br
Assunto: ENC: questionamentos edital IFE Sul de Minas - TIM S.A
Enviada: 04/02/2022 12:31:27 GMT-3

foi lida em 04/02/2022 13:59:32 GMT-3

Sector de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>
Cc: Norberto Braz Filho <nobfilho@timbrasil.com.br>
Cco: "Coordenadoria de Logística de TI (Reitoria)" <logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br>

4 de fevereiro de 2022 14:04

Prezados(as),

Informo que a solicitação de esclarecimento está sendo avaliada e será respondida após análise dos setores competentes, porém destaco que houve alteração no edital e anexos, publicado no DOU, na data de hoje, dia 04/02/2022, onde a Sessão Pública foi alterada para o dia 16/02/2022, bem como solicito que verifique os avisos já publicados do Pregão Eletrônico nº 02/2022, no Compras.gov.br e no site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/150-pregao-eletronico/4916-pregoes-eletronicos-2022-ifsuldeminas-uasg-158137>

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jaime Donizete Bonamichi (Reitoria) <jaime.bonamichi@ifsuldeminas.edu.br>
Para: "Setor de Licitações (Reitoria)" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Cc: "Coordenadoria de Logística de TI (Reitoria)" <logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br>

4 de fevereiro de 2022 15:23

Boa tarde.

Seguem respostas aos questionamentos da TIM. Observar que há questionamento a ser respondido pela CGCP e pela CGOF.

Questionamento 1: cabe a CGCP responder

Questionamento 2: cabe a CGOF responder

Questionamento 3: o edital foi republicado e a sessão pública alterada do dia 09/02 para o dia 16/02 dispondo a licitante de tempo suficiente para proceder a vistoria facultativa

Questionamento 4: a solicitação não será atendida. Ainda que a operadora não tenha obrigação de atender área rural o fato é que a contratante possui Câmpus em área rural e precisa do serviço de telefonia para consecução de suas atividades.

Questionamento 5: a solicitação não será atendida. Esclarecemos que admitiremos que o compartilhamento de franquia de dados possa se dar INDIVIDUALMENTE no PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO I e no PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO III, não sendo necessária fazer o compartilhamento associado entre os pacotes I e III.

Questionamento 6.1: entendimento não está correto. Ocorre que o serviço de roaming internacional é de uso esporádico e será usado apenas sob demanda e com prévio pedido de desbloqueio por telefone. A licitante deve considerar que, para início da execução do serviço de telefonia móvel, todas as linhas devem estar com o serviço de roaming internacional bloqueado. No mais e como consta do item 4.16.9 do termo de referência, anexo do edital, que "caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo", podendo ser através de telefone.

Questionamento 6.2: O controle de uso de dados é requisito fundamental para a gestão contratual pública no tocante ao consumo individual de cada linha e ao consumo total de todas as linhas tendo em vista o compartilhamento de franquias. No mais e como consta do item 4.16.9 do termo de referência, anexo do edital, que "caso algumas das consultas listadas acima não estejam disponíveis na plataforma de gestão, as mesmas deverão ser disponibilizadas através de canal de atendimento alternativo", podendo ser através de fatura, nota fiscal ou ainda por email.

Questionamento 7: cabe a CGOF responder

Jaime Donizete Bonamichi
Coordenador de Logística de TI
35-3449-6177 / 35-99216-6138
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Reitoria - DTIC.
Av. Vicente Simões, 1111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre - MG - CEP 37553.465
www.ifsuldeminas.edu.br

TRANSFORMANDO VIDAS PELA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS
portal.ifsuldeminas.edu.br

Redes sociais
ifsuldeminas

Canal youtube
TVIFSULDEMINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@ifsuldeminas.edu.br <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: jaime.bonamichi@ifsuldeminas.edu.br, jaime.bonamichi@ifsuldeminas.edu.br

8 de fevereiro de 2022 10:45

Sua mensagem

Para: jaime.bonamichi@ifsuldeminas.edu.br
Assunto: Re: questionamentos edital IFE Sul de Minas - TIM S.A
Enviada: 04/02/2022 15:23:35 GMT-3

foi lida em 08/02/2022 10:45:32 GMT-3

Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>
Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Cc: Norberto Braz Filho <nobfilho@timbrasil.com.br>

8 de fevereiro de 2022 11:07

Prezado Sr. pregoeiro, bom dia!

No dia 04/02 enviamos solicitação de esclarecimento conforme e-mail abaixo e respectivos anexos, porém até o momento não foram respondidos.

Poderia, por gentileza, verificar.

Respostas são essenciais para participação desta operadora que é importante player do mercado e certamente influenciará diretamente no resultado do pregão quanto à obtenção de menores custos À instituição.

Muito obrigado!



Marcondes Domingos
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
Tel: 31991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br






De: Marcondes Domingos Pereira
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 12:31
Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br
Cc: Norberto Braz Filho <nobfilho@timbrasil.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Esclarecimentos 04-02-2022 SMP TIM.pdf**
537K
-  **CNH Digital8930077309773543623 (002).pdf**
76K
-  **Procuração TIM SA Executivos válida até 10 01 2023.pdf**
1760K